



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PORTARIA N.º 160/2020

Dispõe sobre a atribuição de serviços extraordinários ao(à) servidor(a) público(a) municipal que indica; concede gratificação e dá outras providências.

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais,

RESOLVO:-

Art. 1º Atribuir, a partir de 01 de fevereiro de 2020, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **LUIZ FERNANDO ROSPENDOVSKI**, RG n.º 34.288.294-6, ocupante do cargo efetivo de “Controlador Interno”, para o qual foi admitido(a) através da Portaria n.º 009, de 19 de janeiro de 2016, além das atribuições próprias do seu cargo originário, as seguintes funções extraordinárias:

I - receber, expedir e controlar todas as correspondências e providenciar a instrução de processos e expedientes que devem ser submetidos à decisão da unidade de Controle Interno;

II - realizar trabalhos de apoio às atividades-fim, mediante serviços de digitação, pesquisas, organização e arquivamento de documentos e demais atividades compatíveis ao adequado funcionamento do Setor de Controle Interno;

III - receber, registrar e controlar o fluxo de documentos, processos e demais tipos de requisições pertinentes à Controladoria Interna;

IV - Propor medidas de incentivo aos servidores públicos e emitir atos de instrução voltados ao cumprimento das normas, obtenção de resultados e alcance de metas de eficiência, eficácia e economicidade;

V - administrar e controlar o uso de veículos, de materiais permanentes e de bens patrimoniais colocados à disposição do Setor de Controle Interno.

Art. 2º Considerando o disposto no artigo 1º, desta Portaria, fica concedida ao(à) servidor(a) público(a) municipal que indica, com fundamento no disposto no artigo 164, da Lei Complementar n.º 52/1995, com redação dada pela Lei Complementar n.º 81/1998, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu vencimento.

Art. 3º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 18 de fevereiro de 2020.

FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos